
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.547, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Cancela Títulos Definitivos de Doação em nome de JOAQUIM MIGUEL DA SILVA e JOSÉ FERREIRA DA SILVA MATTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 134, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que os Lotes Agrícolas nºs 20 e 22 da Colônia São Luiz, situados na Estrada de Ferro de Bragança, no Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, segundo vistoria oficial do ITERPA, nunca foram ocupados pelos beneficiários dos respectivos Títulos Definitivos de Doação, circunstância que contraria o próprio fundamento jurídico que motivou a titulação dessas terras, violando, ainda, as obrigações contratuais por eles assumidas perante o Governo do Estado do Pará;

Considerando que esses Títulos Definitivos de Doação não foram levados a registro, conforme certidões negativas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé-Açu;

Considerando que o Direito Brasileiro somente admite a presunção de domínio a partir do correspondente registro imobiliário;

Considerando, por fim, os pareceres emitidos pelos setores técnicos do Instituto de Terras do Pará – ITERPA no Processo Administrativo nº 2000/209826,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Títulos Definitivos de Doação nºs 47 e 170, expedidos, respectivamente, em favor de JOAQUIM MIGUEL DA SILVA e JOSÉ FERREIRA DA SILVA MATTOS, referentes aos Lotes Agrícolas nºs 20 e 22 da Colônia São Luiz, no Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, com 25ha00a00ca (vinte e cinco hectares) cada um.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará – ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de março de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
VILMOS DA SILVA GRUNVALD
Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.393, de 11/03/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ